

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACEPE**

**PORTARIA Nº 018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

**EMENTA: RETIFICA A PORTARIA 017/2018, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 20 do Estatuto desta Fundação e os artigos 1º, 4º e 5º, inciso XV, por analogia, da Resolução TC 014/2014, do Tribunal de Contas Estadual;

**CONSIDERANDO** as informações contidas nas CI nº 04/2018 da Unidade de Prestação de Contas, e CI nº 049/2018 da Unidade de Fomento, que relacionam os processos de concessão de auxílios financeiros e bolsas que constam no cadastro da Fundação (sistema ÁgilFap) como “sujeitos a Tomada de Contas Especial”;

**RESOLVE:**

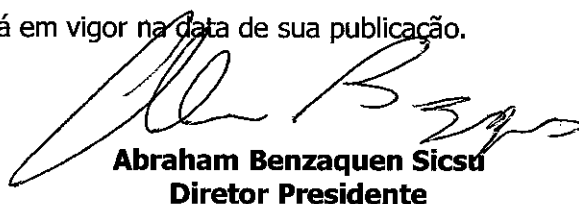
Art. 1º. **RETIFICAR A PORTARIA 017/2018**, e determinar, com base no art. 36 da Lei Estadual nº 12.600/2004, a instauração de **06 (seis)** processos de tomada de contas especial para apurar os fatos e responsabilidades quanto às inconformidades/irregularidades identificadas nos processos de auxílios financeiros e bolsas relacionados abaixo:

	<b>Nº Processo</b>	<b>BENEFICIÁRIO</b>
<b>01</b>	IBPG-0842-7.08/15	ILZE LOPES DA SILVA
<b>02</b>	IBPG-1433-7.08/15	LUANNA LAYSA DOS REIS SANTOS
<b>03</b>	IBPG-1839-3.03/15	AYRTON MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO
<b>04</b>	IBPG-1324-2.03/16	ANA RAFAELA PONTES GOMES
<b>05</b>	SIN-0334-6.07/14	CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE - C.E.S.A.R
<b>06</b>	BFP-0103-4.01/15	ADRIANA VIEIRA GOMES

§ 1º. O prazo para a conclusão dos processos de Tomada de Contas Especiais e posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco é de 180 (cento e oitenta dias), conforme art. 5º, parágrafo único, da Resolução TC nº 014/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 2º. A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para concluir os trabalhos e apresentar os relatórios conclusivos à Presidência da FACEPE, que terá 30 (trinta) dias para pronunciamento e devido encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (art. 1º, IV, da Portaria 033/2015), no prazo total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**Abraham Benzaquen Sicsu**  
Diretor Presidente

RELAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO

NOME	MATRICULA
ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	108800-9
CAROLINA CORREIA DE OLIVEIRA	113453-1
DAYSE CRISTINA SILVA DA HORA	104470-2
DAYVSON MENDES MARTINEZ	113981-4
DOMINGOS SÁVIO DE BRITO	105509-7
EDILSON VALENÇA	990288-0
FELIPE AUGUSTO ARAGÃO RIBEIRO	107949-2
FRANCISCO CARLOS RAMALHO SILVA	116592-7
GUSTAVO CALDAS BARBOSA DA LUZ	116739-6
MARCILIO GALVÃO DE SOUZA JUNIOR	112784-5
MARCIO COELHO DA SILVA RODRIGUES	103452-9
RAUL BEZERRA DA SILVA NETO	113645-3
RAUL FLÁVIO PEIXOTO DA COSTA	104794-6
RONALDO DA SILVA SANTOS	113574-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO  
Diretor Presidente do DETRANPE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA - FACEPE

EXTRATO DE PORTARIA - GAB  
Nº 18/2018. Objeto: Realiza a Portaria 017/2018 e determina a instauração de 08 (oito) processos de Tomada de Contas Especial nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 12.600/2004 para apurar os fatos e responsabilidades quanto às informações/irregularidades identificadas nos processos de auxílios financeiros relacionados. O inteiro teor desta Portaria encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.facepe.br/AbrahamBenzquenSicaú> - Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 761/18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade da FUNASE e ao Interesse Público e considerando:

Requerimento da Servidora Lidiane Carolina Vardelrei de Moura mat.: 3038-4

Parâmetro da CAP - Comissão Administrativa Permanente, com base no Decreto 38.297 de 12 de junho de 2012 e Portaria SAD 1117 de 04 de maio de 2016 Art. 3º e Art. 4º § 1º

Realizar a progressão referente à Avaliação de Desempenho do exercício de 2017, a partir de 01 de outubro de 2018 no STEP - IB.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES  
Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 762/18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade da FUNASE e ao Interesse Público e considerando:

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 764/18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

RESOLVE:

Rescindir a pedido 02 (dois), Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, tendo em vista os Termos de Desistências Voluntárias firmados pelos seguintes contratados:

NOME	DATA DA RESCISÃO	FUNÇÃO
MARCIO PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO, MAT. 30.723-8	01/10/18	Agente Socioeducativo
MATHEUS MONTEIRO ALVES DA SILVA, MAT. 40.244-3	26/09/18	Agente Socioeducativo

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES  
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 765/18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, tendo em vista a necessidade da FUNASE e ao interesse público;

RESOLVE:

Publicar os termos dos contratos dos CTD's abaixo discriminados:

MAT.	NOME	CARGO	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	LOTAÇÃO
41.200-7	MILENA LAISSA OLIVEIRA RODRIGUES	Ag. Socioeducativo	01/10/2016	30/09/2018	CASE/PETROLINA
41.211-2	RENATO HENRIQUE BATISTA DE SANTANA	Ag. Socioeducativo	01/10/2016	30/09/2018	CASE/SANTA LUZIA
41.173-8	JÓÃO CASELI DE MOURA NETO	Ag. Socioeducativo	01/10/2016	30/09/2018	UNIÁI

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES  
Diretora Presidente

Requerimento da Servidora Maria Dinah Marques Silva mat. 2327-2

Parâmetro da CAP - Comissão Administrativa Permanente, com base no Decreto 38.297 de 12 de junho de 2012 e Portaria SAD 1117 de 04 de maio de 2016 Art. 3º e Art. 4º § 1º

Realizar a progressão referente à Avaliação de Desempenho dos exercícios de: 2015, 2016 e 2017, a partir de 01 de outubro de 2018 conforme quadro abaixo:

ANO	PROF.
2015	III E
2016	III F
2017	III G

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES  
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 763/18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista assegurar a manutenção dos serviços imprescindíveis nas Unidades da FUNASE durante o período de Eleição, e

CONSIDERANDO que com a proximidade das eleições, em especial, no primeiro domingo do mês de outubro, data prevista para realização do 1º turno das eleições, há um aumento da ansiedade entre os internos nas Unidades Socioeducativas da FUNASE, que pode provocar intemperidade e alteração na sua segurança;

CONSIDERANDO ser imprescindível a presença e o serviço de todos os funcionários, tanto os diaristas como os plantonistas, escalados para esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação dos serviços imprescindíveis à manutenção da segurança e dos serviços internos nas Unidades da FUNASE;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar FALTA GRAVE, nos termos da legislação vigente, o não comparecimento ao trabalho nas Unidades Socioeducativas desta FUNASE do dia 04 de outubro a 07 de outubro de 2018.

Art. 2º - Determinar que as ausências ocorridas e todo e qualquer atestado médico relativo ao período supramencionado deverá ser encaminhado à DGGTE, para validação dos atestados apresentados, com auxílio da Coordenadoria de Inteligência desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES  
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE

CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

RESOLUÇÃO Nº 006, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 8º da Lei nº 15.430, de 22 de dezembro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 2º, caput, e incisos I a VII do art. 6º da Lei nº 7.970, de 18 de setembro de 1979, art. 15, caput, e art. 16 do Decreto nº 6.238 de 11 de janeiro de 1980, considerando o teor do Parecer emitido pelos Conselheiros Relatores Cláudio Brandão e Elnido Marinho,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pelo tombamento da obra do ceramista Vitalino Pereira dos Santos, "Mestre Vitalino de Canuarã", constante nos acervos do Museu do Barro de Canuarã, do Centro Cultural Benfica, do Museu de Arte Popular e do Museu do Homem do Nordeste, pela imensa importância para a cultura pernambucana, nordestina e brasileira, por traduzir de forma singular a terra, o povo e o cotidiano nordestinos por meio do barro.

Parágrafo único. A decisão de que trata o caput é fundada em documentação constante dos autos do Processo Administrativo da Secretaria de Cultura nº 8631/1995.

Art. 2º - Recomendar à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE a fiscalização do bem, nos termos do artigo 25 do Decreto nº 6.238, de 1960.

Art. 3º - Aprovar, por unanimidade, o Parecer dos Conselheiros, pelo Plenário do Colegiado, no decorrer da 117ª Reunião Ordinária, ocorrida em sua sede em data de 28 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Encaminhar a presente Resolução para conhecimento do Secretário de Cultura e a devida homologação pelo Governador do Estado, mediante decreto, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, 24 de setembro de 2018.

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO  
PRESIDENTE

SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			
ENTIDADE: PORTO DO RECIFE S.A.		Art. 123 § 3º da Constituição Estadual			
BIMESTRE: MAI-JUN		VALORES EM R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	FONTES DE FINANCIAMENTO		DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
	Do Bimestre	No Exercício	Do Bimestre	No Exercício	
Recurso de Geração Própria (1)	998,00	64.942,93	Programa 0011 2692 - Recuperação e Modernização do Mobiliário e Utilidades das Instalações Portuárias	998,00	64.942,93
Recursos para Aumento de Capital (2)	0,00	0,00			
Do Tesouro					
De Outras Fontes					
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	0,00	0,00			
Internas					
Externas					
Outras Fontes de Investimento (especificar) (4)	0,00	0,00			
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	998,00	64.942,93	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	998,00	64.942,93
RESULTADO	998,00	64.942,93	RESULTADO	998,00	64.942,93
DEFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)	0,00	0,00	SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 6)	0,00	0,00
TOTAL (5+7)	998,00	64.942,93	TOTAL (6+8)	998,00	64.942,93

Nota: Não houve repasse de recursos pelo Governo Estadual, nem pagamentos às obras prioritárias para o bimestre em questão.

SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			
ENTIDADE: PORTO DO RECIFE S.A.		Art. 123 § 3º da Constituição Estadual			
BIMESTRE: JUL-AGO		VALORES EM R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	FONTES DE FINANCIAMENTO		DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
	Do Bimestre	No Exercício	Do Bimestre	No Exercício	
Recurso de Geração Própria (1)	75.885,28	140.828,21	Programa 0011 2692 - Recuperação e Modernização do Mobiliário e Utilidades das Instalações Portuárias	75.885,28	140.828,21
Recursos para Aumento de Capital (2)	0,00	0,00			
Do Tesouro					
De Outras Fontes					
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	2.100.000,00	2.100.000,00			
Internas					
Externas					
Outras Fontes de Investimento (especificar) (4)	0,00	0,00			
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	2.175.885,28	2.240.828,21	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	75.885,28	140.828,21
RESULTADO	2.175.885,28	2.240.828,21	RESULTADO	75.885,28	140.828,21
DEFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)	0,00	0,00	SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 6)	2.100.000,00	2.100.000,00
TOTAL (5+7)	2.175.885,28	2.240.828,21	TOTAL (6+8)	2.175.885,28	2.240.828,21

Nota: Para o bimestre em questão, houve repasse de recursos pelo Governo Estadual para aumento de capital da empresa.

